



LEI ORDINÁRIA Nº 874

de 09 de dezembro de 1983

Reajustam-se as pensões que especifica para um salário mínimo

Reajustam-se as pensões que especifica para um salário mínimo

Art. 1º..

Ficam reajustados no valor de 1 (hum) salário Mínimo Regional as pensões relativas ás seguinte pensionistas:

Marciana de Andrade

Carlina Fortes de Pinho

Ana Vicência da Conceição

Ormanda da cunha arruda

Ana Justina Coelho de Andrade

Rosa Dias da Cruz

Benvida Campos Dias

Aurelia Liberalina de Abreu

Jaci de Souza de Oliveira

Cecilia de Souza Rodrigues

Solange Crivarro Pinto

Maria da Silva Gomes

Joana Solis Rodrigues

Ainda Guilhermina schuring de Siqueira.

Art. 2º.. *Referida Pensão será paga ás pensionista desde 1º de maio de 1983.*

Art. 3º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Corumba-Ms- 09 de Dezembro de 1983.

Fadah Scaff Gattass
Prefeito

Lei Ordinária Nº 874/1983 - 09 de dezembro de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em